



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Santa Luzia  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
erico verissimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG  
3136343949 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2019 AO  
CONTRATO Nº 02/2018/SLR,  
FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS, CAMPUS SANTA  
LUZIA E A EMPRESA TELTEC  
SOLUTIONS LTDA.**

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; no Anexo X da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, no Acórdão nº 976/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e na **Dispensa de licitação nº 16/2018, processado sob o nº 23716.001061/2018-61**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63, nomeado pelo(a) Decreto/Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.892.991/0001-15**, estabelecida à Rua a Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88080-220, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Diego Brites Ramos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.575.752, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 004.436.379-62, **RESOLVEM APOSTILAR AO CONTRATO Nº 02/2018/SLR**, para alterar o texto constante na Cláusula Terceira do referido Contrato:

**ONDE SE LÊ:**

**" 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800151

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339040

PI: LFUNCP01SLR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.”

### **LEIA-SE:**

### **“ 3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800151

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339040

PI: LFUNCPO1SLR

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 4. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. ° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.”

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 02/2018/SLR.

O presente Termo de Apostilamento foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/12/2019, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos, Representante legal da empresa**, em 20/12/2019, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 23/12/2019, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA LOPES MIRANDA, Testemunha**, em 23/12/2019, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0477257** e o código CRC **CC9D7AFA**.

---

23716.001666/2019-32

0477257v1